

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã - CIS IVAIPORÃ.

O Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, com base na aprovação em reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, Resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporã - CIS, para o exercício de 2024, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- I. as metas e prioridade do Consórcio;
- II. a estrutura e organização do Orçamento;
- III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
- IV. disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V. do contrato de rateio;

VI. disposições
gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2024.

§ 1º – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º – Na Elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO.....R\$ 1.590.000,00

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDER\$ 5.039.000,00

SETOR DE ENFERMAGEMR\$ 286.000,00

SETOR DE CONSULTAS E EXAMESR\$ 12.000.000,00

SETOR ÓRTESE E PRÓTESESR\$ 155.000,00

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br

SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 20.175.000,00

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS
ALTERAÇÕES**

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2023.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:



I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma



proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 3º – Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação dos índices inflacionários legais e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2023, sem reajustes.

Parágrafo Único – Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.



Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 23. O CIS deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 24. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2024, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 25. Fica o Gestor do CIS autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 26. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 27. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas abaixo especificadas.



DEMONSTRATIVO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2024	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS CORRENTES	19.930.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	31.000,00
Receita Patrimonial	231.000,00
Transferências Correntes	19.663.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	245.000,00
Transferências de Capital	245.000,00
TOTAL GERAL	20.175.000,00

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ivaiporã, 21 de setembro de 2023.



RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS IVAIPORÃ
 PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – PLACIC
 EXERCÍCIO DE 2024
 PRIORIDADES E METAS

Programa: .0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Objetivo:	Manutenção das atividades administrativas, compreendendo o Gabinete do Coordenador, Ouvidoria, Departamento Jurídico, Controle Interno, Contabilidade, Recursos humanos, Compra e Licitações, Patrimônio e outras atividades administrativas de modo a promover o funcionamento do consórcio, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Saúde de Ivaiporã – CIS.			
Público Alvo:	População dos municípios consorciados			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	1.590.000,00	0,00	0,00	1.590.000,00

Projeto/Atividade 1.003: Reequipamento do Setor Administrativo										
Função: 04 - Administração					Subfunção: 122 - Administração Geral					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Projeto/Atividade: 1.003 – Reequipamento do Setor Administrativo					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral e outros bens duráveis.	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	20.000,00			20.000,00

Atividade 2.001: Manutenção do Setor Administrativo										
Função: 04 - Administração					Subfunção: 122 - Administração Geral					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.001 - Manutenção do Setor Administrativo					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção das atividades administrativas do consórcio de modo a promover o funcionamento, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados.	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	1.570.000,00			1.570.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

ANEXO I

Programa: .0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE										
Objetivo:		Manutenção das atividades relativas ao atendimento aos municípios consorciados com agendamento de consultas e procedimentos, gerindo a correta execução dos serviços de saúde prestados pelo consórcio.								
Público Alvo:		População dos municípios consorciados								
Total do Programa							Ordinários	Estadual	Federal	Geral
							15.822.000,00	2.553.000,00	10.000,00	18.385.000,00

Projeto/Atividade 1.017: Encargos Execução Convênios										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Projeto/Atividade: 1.017 – Encargos Execução Convênios						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionados ao QUALICIS e também convênios federais e estaduais para aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	61.000,00	1.485.000,00	10.000,00	1.556.000,00

Atividade 2.005: Manutenção do Setor de Serviços de Saúde										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 122 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.005 – Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes e realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	855.000,00	1.068.000,00		1.923.000,00

Atividade 2.007: Manutenção do Setor de Enfermagem										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.007 - Manutenção do Setor de Enfermagem						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes assistidos pelo consórcio.	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	36.000,00			36.000,00

ANEXO I

Atividade 2.010: Manutenção do Setor de Consultas/Exames Especializados										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.010 – Manutenção do Setor de Consultas /Exames Especializados					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços de forma centralizada com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	12.000.000,00			12.000.000,00

Atividade 2.011: Manutenção do Programa de Órtese e Prótese										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.011 – Manutenção do Programa de Órtese e Prótese					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa de órtese e prótese para atendimento aos municípios consorciados.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	155.000,00			155.000,00

Atividade 2.013: Manutenção do Programa Transporte de Pacientes										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.013 – Manutenção do Programa Transporte de Pacientes					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa transporte de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	800.000,00			800.000,00

ANEXO I

Atividade 2.015: Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.015 – Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa bolsa de colostomia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	250.000,00			250.000,00

Atividade 2.016: Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.016 – Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	1.000.000,00			1.000.000,00

Atividade 2.017: Manutenção do Programa de Pousada/Estadia de Pacientes										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.017 – Manutenção do Programa de Pousada/Estadia de Pacientes					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa pousada/estadia de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	105.000,00			105.000,00

ANEXO I

Atividade 2.018: Manutenção do Programa de Óculos										
Função: 10 – Saúde					Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.018 – Manutenção do Programa de Óculos					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa óculos com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	60.000,00			60.000,00

Atividade 2.100: Execução Convênio CAPS										
Função: 10 – Saúde					Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.100 – Execução Convênio CAPS					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Execução do convênio CAPS com o objetivo de auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	500.000,00			500.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Programa: .9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.										
Total do Programa							Ordinários	Estadual	Federal	Geral
							200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Operação Especial 002: Reserva de Contingência										
Função: 99 - Reserva de Contingência					Subfunção: 999 - Reserva de Contingência Legal					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Operação Especial: 9.016 - Reserva de contingência					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2024	31/12/2024	Reserva	1	2024	Global	200.000,00			200.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	17.612.000,00	2.553.000,00	10.000,00	20.175.000,00
----------------------------------	----------------------	---------------------	------------------	----------------------

ANEXO II

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO	RATEIO	139311										
		População	Arapuá	Arianha do Ivaí	Cândido de Abreu	Cruzmaltina	Godoy Moreira	Ivaiporã	Jardim Alegre	Lidianópolis	Lunardelli	Manoel Ribas
Cat. Econ.	Descrição											
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 26.021,49	R\$ 17.960,25	R\$ 121.994,96	R\$ 23.151,37	R\$ 24.432,67	R\$ 232.919,44	R\$ 90.240,54	R\$ 29.081,98	R\$ 37.750,93	R\$ 96.383,49	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.265,65	R\$ 5.705,02	R\$ 38.751,34	R\$ 7.353,96	R\$ 7.760,97	R\$ 73.986,17	R\$ 28.664,64	R\$ 9.237,81	R\$ 11.991,47	R\$ 30.615,93	
33.90.14.00	Diárias	R\$ 255,11	R\$ 176,08	R\$ 1.196,03	R\$ 226,97	R\$ 239,54	R\$ 2.283,52	R\$ 884,71	R\$ 285,12	R\$ 370,11	R\$ 944,94	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.592,03	R\$ 3.169,46	R\$ 21.528,52	R\$ 4.085,54	R\$ 4.311,65	R\$ 41.103,43	R\$ 15.924,80	R\$ 5.132,11	R\$ 6.661,93	R\$ 17.008,85	
33.90.32.00	Material para Distribuição Gratuita	R\$ 11.735,18	R\$ 8.099,72	R\$ 55.017,34	R\$ 10.440,81	R\$ 11.018,66	R\$ 105.042,10	R\$ 40.696,71	R\$ 13.115,40	R\$ 17.024,93	R\$ 43.467,06	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.454,14	R\$ 1.003,66	R\$ 6.817,37	R\$ 1.293,75	R\$ 1.365,36	R\$ 13.016,09	R\$ 5.042,83	R\$ 1.625,17	R\$ 2.109,61	R\$ 5.386,14	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 67.247,70	R\$ 46.414,91	R\$ 307.977,47	R\$ 59.830,39	R\$ 63.141,69	R\$ 601.936,90	R\$ 233.209,87	R\$ 75.156,97	R\$ 97.560,25	R\$ 249.085,17	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consultas e Exames	R\$ 318.890,83	R\$ 220.101,07	R\$ 1.502.332,06	R\$ 283.717,73	R\$ 299.420,00	R\$ 2.854.404,89	R\$ 1.105.888,98	R\$ 356.396,84	R\$ 462.633,96	R\$ 1.181.170,19	
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 4.081,80	R\$ 2.817,29	R\$ 19.136,46	R\$ 3.631,59	R\$ 3.832,58	R\$ 36.536,38	R\$ 14.155,38	R\$ 4.561,88	R\$ 5.921,71	R\$ 15.118,98	
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 510,23	R\$ 352,16	R\$ 2.392,06	R\$ 453,95	R\$ 479,07	R\$ 4.567,05	R\$ 1.769,42	R\$ 570,23	R\$ 740,21	R\$ 1.889,87	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.148,01	R\$ 792,36	R\$ 5.382,13	R\$ 1.021,38	R\$ 1.077,91	R\$ 10.275,86	R\$ 3.981,20	R\$ 1.283,03	R\$ 1.665,48	R\$ 4.252,21	
99.99.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 5.102,25	R\$ 3.521,62	R\$ 23.920,58	R\$ 4.539,48	R\$ 4.790,72	R\$ 45.670,48	R\$ 17.694,22	R\$ 5.702,35	R\$ 7.402,14	R\$ 18.898,72	
	Valor Custo por município	R\$ 449.304,42	R\$ 310.113,60	R\$ 2.106.446,33	R\$ 399.746,93	R\$ 421.870,81	R\$ 4.021.742,32	R\$ 1.558.153,34	R\$ 502.148,89	R\$ 651.832,75	R\$ 1.664.221,55	

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO	RATEIO	139311							Total Despesas
		Mato Rico	Nova Tebas	Rio Branco do Ivaí	Rosário do Ivaí	Santa Maria do Oeste	São João do Ivaí		
Cat. Econ.	Descrição								
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 27.983,72	R\$ 54.100,39	R\$ 28.532,85	R\$ 40.899,28	R\$ 84.178,13	R\$ 84.368,50	R\$ 1.020.000,00	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.888,95	R\$ 17.184,83	R\$ 9.063,38	R\$ 12.991,54	R\$ 26.738,94	R\$ 26.799,41	R\$ 324.000,00	
33.90.14.00	Diárias	R\$ 274,35	R\$ 130,40	R\$ 279,73	R\$ 400,97	R\$ 825,28	R\$ 827,14	R\$ 10.000,00	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.938,30	R\$ 9.547,13	R\$ 5.035,21	R\$ 7.217,52	R\$ 14.854,96	R\$ 14.888,56	R\$ 180.000,00	
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 12.620,11	R\$ 24.398,22	R\$ 12.867,76	R\$ 18.444,77	R\$ 37.962,69	R\$ 38.048,54	R\$ 460.000,00	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.563,80	R\$ 3.023,26	R\$ 1.594,48	R\$ 2.285,55	R\$ 4.704,07	R\$ 4.714,71	R\$ 57.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 72.318,71	R\$ 139.812,39	R\$ 73.737,84	R\$ 105.696,58	R\$ 217.542,71	R\$ 218.034,67	R\$ 2.636.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consultas e Exames	R\$ 342.937,74	R\$ 662.995,03	R\$ 349.667,29	R\$ 501.216,70	R\$ 1.031.594,78	R\$ 1.033.927,69	R\$ 12.500.000,00	
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 4.389,60	R\$ 8.486,34	R\$ 4.475,74	R\$ 6.415,57	R\$ 13.204,41	R\$ 13.234,27	R\$ 160.000,00	
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 548,70	R\$ 1.060,79	R\$ 559,47	R\$ 801,95	R\$ 1.650,55	R\$ 1.654,28	R\$ 20.000,00	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.234,58	R\$ 2.386,78	R\$ 1.258,80	R\$ 1.804,38	R\$ 3.713,74	R\$ 3.722,14	R\$ 45.000,00	
99.99.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 5.487,00	R\$ 10.607,92	R\$ 5.594,68	R\$ 8.019,47	R\$ 16.505,52	R\$ 16.542,84	R\$ 200.000,00	
	Valor Custo por município	R\$ 483.185,56	R\$ 934.133,47	R\$ 492.667,23	R\$ 706.194,28	R\$ 1.453.475,78	R\$ 1.456.762,75	R\$ 17.612.000,00	



Diário Oficial

23

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã - CIS IVAIPORÃ.

O Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, com base na aprovação em reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, Resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporã - CIS, para o exercício de 2024, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- I. as metas e prioridade do Consórcio;
- II. a estrutura e organização do Orçamento;
- III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
- IV. disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V. do contrato de rateio;





Diário Oficial

24

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



VI. disposições
gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2024.

§ 1º – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º – Na Elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO.....R\$ 1.590.000,00

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDER\$ 5.039.000,00

SETOR DE ENFERMAGEMR\$ 286.000,00

SETOR DE CONSULTAS E EXAMESR\$ 12.000.000,00

SETOR ÓRTESE E PRÓTESESR\$ 155.000,00

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

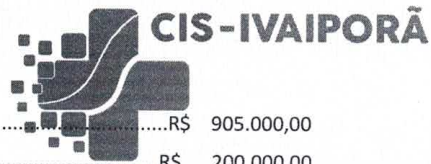
25

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 20.175.000,00

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;





Diário Oficial

26

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



II – anexos II e VI, da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2023.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

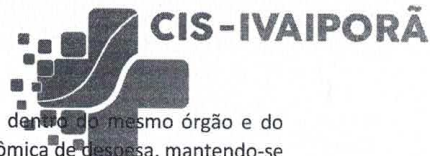
27

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

28

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 3º – Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação dos índices inflacionários legais e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2023, sem reajustes.

Parágrafo Único – Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

29

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 23. O CIS deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 24. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2024, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 25. Fica o Gestor do CIS autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 26. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 27. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas abaixo especificadas.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

30

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023



DEMONSTRATIVO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2024	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS CORRENTES	19.930.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	31.000,00
Receita Patrimonial	231.000,00
Transferências Correntes	19.663.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	245.000,00
Transferências de Capital	245.000,00
TOTAL GERAL	20.175.000,00

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ivaiporã, 21 de setembro de 2023.


RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial

31

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS IVAIPORÃ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – PLACIC
EXERCÍCIO DE 2024
PRIORIDADES E METAS

Programa: .0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Objetivo:	Manutenção das atividades administrativas, compreendendo o Gabinete do Coordenador, Ouvidoria, Departamento Jurídico, Controle Interno, Contabilidade, Recursos humanos, Compra e Licitações, Patrimônio e outras atividades administrativas de modo a promover o funcionamento do consórcio, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Saúde de Ivaiporã – CIS.			
Público Alvo:	População dos municípios consorciados			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	 Geral
	1.590.000,00	0,00	0,00	1.590.000,00

Projeto/Atividade 1.003: Reequipamento do Setor Administrativo										
Função: 04 - Administração					Subfunção: 122 - Administração Geral					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Projeto/Atividade: 1.003 – Reequipamento do Setor Administrativo					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral e outros bens duráveis.	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	20.000,00			20.000,00

Atividade 2.001: Manutenção do Setor Administrativo										
Função: 04 - Administração					Subfunção: 122 - Administração Geral					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.001 - Manutenção do Setor Administrativo					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção das atividades administrativas do consórcio de modo a promover o funcionamento, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados.	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	1.570.000,00			1.570.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====



Diário Oficial

32

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

ANEXO I

Programa: .0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE				
Objetivo:	Manutenção das atividades relativas ao atendimento aos municípios consorciados com agendamento de consultas e procedimentos, gerindo a correta execução dos serviços de saúde prestados pelo consórcio.			
Público Alvo:	População dos municípios consorciados			
Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	15.822.000,00	2.553.000,00	10.000,00	18.385.000,00

Projeto/Atividade 1.017: Encargos Execução Convênios										
Função: 10 - Saúde					Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Projeto/Atividade: 1.017 – Encargos Execução Convênios					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionados ao QUALICIS e também convênios federais e estaduais para aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	61.000,00	1.485.000,00	10.000,00	1.556.000,00

Atividade 2.005: Manutenção do Setor de Serviços de Saúde										
Função: 10 - Saúde					Subfunção: 122 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.005 – Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes e realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	855.000,00	1.068.000,00		1.923.000,00

Atividade 2.007: Manutenção do Setor de Enfermagem										
Função: 10 - Saúde					Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.007 - Manutenção do Setor de Enfermagem					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes assistidos pelo consórcio.	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	36.000,00			36.000,00



Diário Oficial

33

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

ANEXO I

Atividade 2.010: Manutenção do Setor de Consultas/Exames Especializados										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.010 - Manutenção do Setor de Consultas /Exames Especializados						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços de forma centralizada com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	12.000.000,00			12.000.000,00

Atividade 2.011: Manutenção do Programa de Órtese e Prótese										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.011 - Manutenção do Programa de Órtese e Prótese						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa de órtese e prótese para atendimento aos municípios consorciados.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a 16 Municípios	155.000,00			155.000,00

Atividade 2.013: Manutenção do Programa Transporte de Pacientes										
Função: 10 - Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.013 - Manutenção do Programa Transporte de Pacientes						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa transporte de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	800.000,00			800.000,00



Diário Oficial

34

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

ANEXO I

Atividade 2.015: Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia										
Função: 10 – Saúde					Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.015 – Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa bolsa de colostomia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	250.000,00			250.000,00

Atividade 2.016: Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia										
Função: 10 – Saúde					Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.016 – Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	1.000.000,00			1.000.000,00

Atividade 2.017: Manutenção do Programa de Pousada/Estadia de Pacientes										
Função: 10 – Saúde					Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.017 – Manutenção do Programa de Pousada/Estadia de Pacientes					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa pousada/estadia de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	105.000,00			105.000,00



Diário Oficial

35

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

ANEXO I

Atividade 2.018: Manutenção do Programa de Óculos										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã						Atividade: 2.018 – Manutenção do Programa de Óculos				
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa óculos com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	60.000,00			60.000,00

Atividade 2.100: Execução Convênio CAPS										
Função: 10 – Saúde						Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã						Atividade: 2.100 – Execução Convênio CAPS				
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Execução do convênio CAPS com o objetivo de auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2024	Atendimento a população dos 16 municípios	500.000,00			500.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Programa: .9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.										
Total do Programa							Ordinários	Estadual	Federal	Geral
							200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Operação Especial 002: Reserva de Contingência										
Função: 99 - Reserva de Contingência						Subfunção: 999 - Reserva de Contingência Legal				
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã						Operação Especial: 9.016 - Reserva de contingência				
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2024	31/12/2024	Reserva	1	2024	Global	200.000,00			200.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	17.612.000,00	2.553.000,00	10.000,00	20.175.000,00
----------------------------------	----------------------	---------------------	------------------	----------------------



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1237

Ivaiporã, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

ANEXO II
 PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO	Cot. Econ.	RATEIO	Descrição	População	139311									
					Araucária do Ivaí	Cândido de Abreu	Cruzmaltina	Godoy Moreira	Ivaiporã	Jardim Alegre	Lidianeópolis	Lumardell	Manoel Ribas	
31.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 26.021,49	RS 17.960,25	RS 121.994,96	RS 23.151,37	RS 24.432,67	RS 252.519,44	RS 90.240,54	RS 29.081,98	RS 37.750,93	RS 96.383,43		
31.90.13.00		Obrigações Patronais	RS 8.205,85	RS 5.705,02	RS 38.753,34	RS 7.353,96	RS 7.760,97	RS 73.986,17	RS 28.664,64	RS 9.237,83	RS 11.991,47	RS 30.615,93		
33.90.14.00		Diárias	RS 256,11	RS 176,08	RS 1.196,03	RS 226,97	RS 239,54	RS 2.293,53	RS 896,71	RS 295,21	RS 370,11	RS 946,94		
33.90.30.00		Material de Consumo	RS 4.592,03	RS 3.169,46	RS 21.528,52	RS 4.085,54	RS 4.311,65	RS 41.103,43	RS 15.924,80	RS 5.132,11	RS 6.661,93	RS 17.068,85		
33.90.32.00		Material para Distribuição Gratuita	RS 11.795,18	RS 8.059,72	RS 55.017,84	RS 10.440,81	RS 11.018,66	RS 105.042,10	RS 40.096,71	RS 13.115,40	RS 17.024,93	RS 43.467,06		
33.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 1.454,14	RS 1.020,66	RS 6.821,37	RS 1.252,73	RS 1.266,39	RS 13.010,09	RS 9.042,61	RS 1.612,17	RS 2.109,61	RS 5.596,14		
33.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 67.247,70	RS 46.414,91	RS 307.977,47	RS 59.830,39	RS 63.141,69	RS 601.936,90	RS 233.209,87	RS 75.156,97	RS 97.560,25	RS 249.085,17		
33.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consultas e Exames	RS 318.890,83	RS 220.101,07	RS 1.502.332,06	RS 283.717,73	RS 299.420,00	RS 2.854.404,89	RS 1.105.888,98	RS 356.396,84	RS 462.633,96	RS 1.181.170,19		
33.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TI	RS 4.081,80	RS 2.821,29	RS 19.136,46	RS 3.621,95	RS 3.832,68	RS 36.526,38	RS 14.155,38	RS 4.561,86	RS 5.921,73	RS 15.118,69		
33.90.91.00		Sentenças Judiciais	RS 510,23	RS 352,16	RS 2.392,06	RS 453,93	RS 479,07	RS 4.567,05	RS 1.769,42	RS 570,23	RS 740,21	RS 1.889,87		
44.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	RS 1.148,01	RS 792,36	RS 5.382,13	RS 1.021,38	RS 1.077,91	RS 10.275,86	RS 3.981,20	RS 1.283,03	RS 1.665,48	RS 4.252,21		
99.99.99.99		Reserva de Contingência	RS 5.100,24	RS 3.521,62	RS 23.920,58	RS 4.539,48	RS 4.790,72	RS 45.670,48	RS 17.694,22	RS 5.702,35	RS 7.460,14	RS 18.938,72		
Valor Custo por município				RS 449.304,42	RS 310.113,60	RS 2.106.446,33	RS 399.746,93	RS 421.870,81	RS 4.021.742,32	RS 1.558.153,34	RS 502.148,89	RS 651.892,75	RS 1.464.221,55	

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO	Cot. Econ.	RATEIO	Descrição	139311						Total Despesas
				Mato Rico	Nova Tebas	Rio Branco do Ivaí	Rosário do Ivaí	Santa Maria do Oeste	São João do Ivaí	
31.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 27.983,72	RS 54.100,39	RS 28.512,85	RS 40.899,28	RS 84.178,13	RS 84.368,50	RS 1.020.000,00	
31.90.13.00		Obrigações Patronais	RS 8.888,95	RS 17.184,83	RS 9.063,38	RS 12.991,54	RS 26.738,94	RS 26.799,41	RS 324.000,00	
33.90.14.00		Diárias	RS 274,35	RS 530,40	RS 279,73	RS 400,97	RS 825,28	RS 827,14	RS 10.000,00	
33.90.30.00		Material de Consumo	RS 4.938,80	RS 3.542,23	RS 5.093,21	RS 7.217,52	RS 14.854,86	RS 14.888,56	RS 180.000,00	
33.90.32.00		Material - Item ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	RS 12.620,11	RS 24.398,22	RS 12.867,76	RS 18.444,77	RS 37.962,09	RS 38.048,54	RS 460.000,00	
33.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 1.563,80	RS 3.023,26	RS 1.594,48	RS 2.285,53	RS 4.704,07	RS 4.714,71	RS 57.000,00	
33.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 71.318,71	RS 139.812,39	RS 72.792,94	RS 105.696,08	RS 137.542,71	RS 218.024,67	RS 2.636.000,00	
33.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consultas e Exames	RS 342.937,74	RS 662.995,03	RS 349.667,29	RS 501.216,70	RS 1.031.594,76	RS 1.033.927,69	RS 12.500.000,00	
33.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TI	RS 4.389,60	RS 8.486,34	RS 4.475,74	RS 6.415,57	RS 13.204,41	RS 13.234,27	RS 160.000,00	
33.90.91.00		Sentenças Judiciais	RS 546,70	RS 3.060,79	RS 150,47	RS 403,99	RS 1.650,53	RS 1.654,28	RS 20.000,00	
44.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	RS 1.234,58	RS 2.356,78	RS 1.258,80	RS 1.894,33	RS 3.711,74	RS 3.722,14	RS 45.000,00	
99.99.99.99		Reserva de Contingência	RS 5.487,00	RS 10.607,92	RS 5.594,68	RS 8.019,47	RS 16.505,52	RS 16.542,84	RS 200.000,00	
Valor Custo por município				RS 483.185,56	RS 924.120,47	RS 492.667,23	RS 706.194,28	RS 1.453.475,78	RS 1.456.762,75	RS 17.612.000,00